



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DA VEREADORA JOELMA LEITE - PL

INDICAÇÃO Nº 393 /2020.

APROVADO NA SESSÃO

Ordinário

DE 27 / 10 / 2020
Em Discussão Única

Presidente

<p>PROTOCOLO Câmara Municipal de Parauapebas Diretoria Legislativa Data: <u>26/10/2020</u> <u>Adilson</u> Assinatura <u>12h29</u></p>
--

INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PROMOVA OBRAS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO BAIRRO PARQUE DAS NAÇÕES I, FACILITANDO O TRÁFEGO DE VEÍCULOS E PERMITINDO A LIVRE E TRANQUILA CIRCULAÇÃO DOS TRASEUNTES DAQUELA LOCALIDADE

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

Solicito que, depois de cumprido o rito regimental e ouvido o soberano plenário desta casa, encaminhe-se ofício ao **Exmo. Sr. Darci José Lermen, Prefeito Municipal**, com cópia para o Sr. Wanterlor Bandeira Nunes, Secretário Municipal de Obras com esta indicação, que dispõe sobre promoção de obras de drenagem e pavimentação asfáltica no Bairro Parque das Nações I, facilitando o tráfego de veículos e permitindo a livre e tranquila circulação dos traseuntes daquela localidade

JUSTIFICATIVA

Segundo a Constituição Federal Brasileira de 1988 é dever do Poder Público Municipal prover uma pavimentação de qualidade para as vias urbanas, realizar a manutenção, fazer a drenagem para a água da chuva e a sinalização das ruas, investimentos estes que refletem diretamente na economia, saúde e bem estar da comunidade.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DA VEREADORA JOELMA LEITE - PL

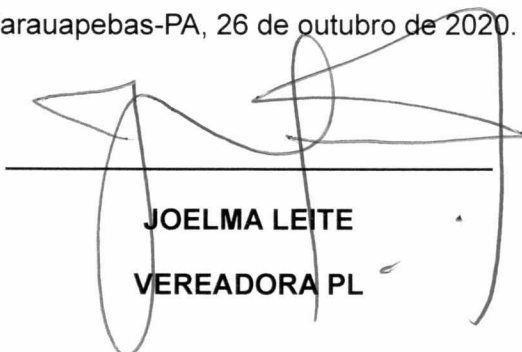
“O direito à infraestrutura urbana e o direito aos serviços públicos, os quais abarcam o direito à pavimentação e drenagem de vias públicas, compõem o rol de direitos que dão significado à garantia do direito a cidades sustentáveis, conforme previsão do art. 2º da Lei 10.257/2001 – Estatuto das Cidades”.

Ocorre que a maiorias das ruas quem compõem o bairro não foram contempladas com as obras de pavimentação asfáltica, ocasionado vários transtornos aos moradores que reivindicam por atenção do Poder Público Municipal, especialmente no que se refere à infraestrutura naquela localidade.

A pavimentação asfáltica das vias públicas urbanas proporcionam conforto à população, melhora as condições de limpeza, contribuindo para a saúde pública e, ainda, proporcionam níveis satisfatórios de segurança, velocidade e economia no transporte de pessoas e mercadorias.

Pelo exposto, entendendo a urgência da presente proposição, submetemos a matéria ao crivo dos nobres pares, esperando ao fim, sua aprovação.

Parauapebas-PA, 26 de outubro de 2020.



JOELMA LEITE
VEREADORA PL